



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, DO LOTE, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações, Lei Municipal nº 2005/2017 e Lei Municipal nº 972/1997, objetivando a alienação de bens imóveis de propriedade do município descritos no item 2.

O prazo final para recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO será até às 9:00 h do dia 18 de setembro de 2018, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com a realização imediata do certame.

2 – OBJETO

2.1 O objeto desta concorrência é a alienação, por lote, dos seguintes bens imóveis, previamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal n. 2005/2017, avaliados por comissão designada, conforme teor da Portaria nº 5608/2017:

Lote	Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados, 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 110.334,00
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 85.698,06
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 85.019,34
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 85.623,72



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 173.720,40
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 294.000,00

2.2 Ficam fixados como preços mínimos para arrematação os previstos no subitem anterior.

2.3 Os bens objeto da presente licitação encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nos endereços mencionados no subitem 2.1, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação de empresas:

3.1.1 com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.1.2 consorciadas;

3.1.3 declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

3.1.4 suspensas anteriormente, em qualquer procedimento licitatório, pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu;

3.1.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3.2 Das condições para participação:

3.2.1 Estarão em condições de participação somente pessoas jurídicas – diante do teor do art. 11 da Lei Municipal nº 972/97 – as quais deverão atender os requisitos do presente edital e comprovar as condições abaixo relacionadas.

3.3. Os adquirentes, salvo se forem os concessionários, deverão iniciar as finalidades industriais previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2017 dentro do prazo de 90 dias, no máximo, após imitados na posse dos imóveis, observando-se, ainda, a Lei Municipal nº 972/97.

3.3.1 Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem o cumprimento das finalidades, os adquirentes sofrerão multa diária no importe de 50 UFIMs, durante o prazo de 30 dias.

3.3.1.1 Decorrido o prazo previsto no subitem anterior de 30 dias, os imóveis reverterão ao patrimônio do município, não cabendo qualquer tipo de indenização.

3.4. Além das condições previstas nos itens anteriores, deverá ser observado o seguinte:

3.4.1. As benfeitorias porventura existentes nos imóveis serão indenizadas pelos respectivos adjudicatários, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2005/2017, caso não sejam os próprios concessionários.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3.4.2. Os adquirentes, salvo se forem os concessionários, deverão iniciar as finalidades industriais previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2017 dentro do prazo de 90 dias, no máximo, após imitados na posse dos imóveis, observando-se, ainda, a Lei Municipal nº 972/97.

3.4.3. Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem o cumprimento das finalidades, os adquirentes sofrerão multa diária no importe de 50 UFIMs, durante o prazo de 30 dias.

3.4.4. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior de 30 dias, os imóveis reverterão ao patrimônio do município, não cabendo qualquer tipo de indenização.

4 – PARTICIPAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”

4.1 – Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e oferta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ENVELOPE B – OFERTA

PROPONENTE: _____

4.2. – Nos envelopes deverão conter os seguintes documentos:

4.2.1 – ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual (em relação à sede do licitante) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- c) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Registro comercial, no caso de firma individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

f) **CAUÇÃO:** Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao imóvel que se pretende adquirir, conforme valor da avaliação, do qual serão objeto de conferência posterior.

f.1) O recolhimento que trata o item f) acima, deverá ser efetivado junto ao Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguçu-Pr, sito à rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR.

OU

f.2) Mediante depósito bancário identificado, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU na conta corrente n. 3623-4, do Banco do Brasil, Agência 773-0, identificando o CNPJ do licitante.

4.2.2 – Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma, devendo ainda apresentar declaração conforme Anexo IV:

4.2.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.3.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

4.2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.1 – ENVELOPE B - OFERTA

4.3.1.1. A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, contendo o valor ofertado para a aquisição do imóvel objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VII ao final.

4.3.1.2. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel.

4.3.1.3. Será desclassificada a oferta inferior ao da avaliação prévia do imóvel.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, o qual o receberá até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

5.2 No envelope deverá constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (envelope nº A – DOCUMENTAÇÃO), razão social, endereço da empresa, número da concorrência e do processo, conforme item "4" deste edital.

5.3 Caso a representação do licitante não se faça por meio de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação separadamente do envelope previsto no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso, modelo Anexo III.

5.4 O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 Quando a empresa proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por fotocópia autenticada.

5.6 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes, abrindo-os para posterior rubrica dos documentos por parte de todos os licitantes presentes.

5.7 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope de documentação, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da comissão e licitantes ou seus credenciados.

5.8 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

5.9 Critérios de julgamento:

5.9.1 Serão inabilitadas as empresas que:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais sem as devidas ressalvas;
- b) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item "3";
- 5.10 Se todas os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 5.11. Somente serão válidas propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução juntamente à documentação de habilitação.
- 5.12. Não serão recebidos envelopes, em hipótese alguma, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.13. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, sera designado data para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os LICITANTES que assim o desejarem fazer.
- 5.14. O CRITÉRIO É O DE MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO PELO LOTE.
- 5.15. Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da Classificação das propostas, na presença dos envolvidos, em local e horário a ser definido com as partes interessadas.
- 5.15.1. A ausência de um ou mais LICITANTES não implicará no cancelamento do sorteio.
- 5.15.2. A ausência do LICITANTE ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.
- 5.16. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação dos LICITANTES participantes, o LICITANTE vencedor e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 5.17. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência pública deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de forma fundamentada e assinada pelo LICITANTE interessado dentro das seguintes opções:
- 5.18. Mensagem de correio eletrônico para licitacaomandaguacu@hotmail.com, por meio de arquivo anexo digitalizado onde estejam claros a identificação do LICITANTE, termos do recurso e assinatura do interessado ou de seu representante (juntar procuração). O LICITANTE que optar por esta forma de envio deverá ter a confirmação do recebimento como comprovante.
- 5.19. Por carta ou ofício: protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR, na Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR, CEP: 87160-000.

6 – VENCEDOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Anunciado o vencedor, o valor do lance poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que:
- a) o valor total do lance será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos em UFIMs;
- b) o primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente no país ou através de transferência eletrônica;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- c) as demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor da UFIM no momento dos efetivos pagamentos;
- d) a falta de pagamento de qualquer umas das prestações nas datas aprezadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do município de Mandaguçu.
- 6.2. Após o pagamento do valor total parcelado (valor do lance oferecido, será outorgada a escritura de compra e venda definitiva ao arrematante.
- 6.3. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:
- a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;
- 6.4 Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel objeto de alienação, a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa.
- 6.5. A transferência de imóveis de que trata o subitem anterior somente poderá ocorrer desde que a empresa sucessora protocole junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Mandaguçu, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, juntando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, elencadas na Lei 8.666/93.
- 6.6. Só haverá a transferência do compromisso de compra e venda a outra empresa desde que haja a prévia autorização legislativa, por meio de lei.
- 6.7. Em nenhuma hipótese será transferido o imóvel compromissado a outra empresa que estiver com as restrições contidas nos itens 3.
- 6.8. A outra empresa ficará obrigada, uma vez aprovada a transferência pelo Poder Legislativo e procedida a anuência pelo Poder Executivo, as cláusulas e especificações previstas neste instrumento, conforme legislação Municipal e Lei 8.666/93.
- 6.9. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente (Art. 12º Lei Municipal 2005/2017);
- 6.10. O produto das alienações previstas neste Edital, se destina exclusivamente à implantação de novos projetos de parques industriais, capazes de absorver o desenvolvimento industrial no município de Mandaguçu-PR (Art. 13º Lei Municipal 2005/2017);
- 6.11. Não haverá incidência de tributos sobre o valor da arrematação do bem leiloado.

7 – DA CAUÇÃO

Quanto aos valores recolhidos, na fase de habilitação, Envelope A, conforme letra F) do item 4.2.1:

- 7.1. No caso inabilitação ou de proposta derrotada, o valor depositado a título de CAUÇÃO será restituído ao licitante, mediante requerimento específico apresentado na Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Prefeitura.
- 7.2. O subscritor da proposta declarada vencedora, haverá a compensação para o pagamento do bem adquirido do valor recolhido a título da CAUÇÃO.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8 – DESISTÊNCIA

8.1. Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, o Município de Mandaguçu-PR se reserva o direito de convocar o próximo LICITANTE classificado estando a proposta de acordo com as exigências do edital;

8.1.1. Neste caso, o próximo LICITANTE terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

8.1.2. Caso o próximo LICITANTE não tenha interesse na aquisição do lote pelo mesmo valor da proposta da 1ª (primeira) classificada, o Município de Mandaguçu-PR reserva-se ao direito de aceitar a segunda melhor proposta apresentada e assim, sucessivamente, conforme ordem de classificação.

8.1.2.1. O Município de Mandaguçu-PR esclarece que nesta situação não será admitido ao próximo LICITANTE aquisição dos imóveis por valor inferior à proposta que o mesmo apresentou.

8.2. O Município de Mandaguçu-PR mantém compromisso de venda do imóvel somente com o LICITANTE vencedor do lote.

9 – PENALIDADES

9.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Município de Mandaguçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguçu-PR, a título de multa, nos casos de:

9.3.1. Desistência;

9.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;

9.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

9.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguáçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DOS RECURSOS

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à própria comissão de licitação, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

11 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, publicado no órgão oficial do Município e web site.

Maiores esclarecimentos ou informação complementar a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu**, situada no Paço Municipal, endereço mencionado no preâmbulo, de segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes de participação ou por e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com mediante confirmação de recebimento.

12 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo VII - MODELO DE PROPOSTA

10.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Mandaguáçu, 14 de agosto de 2018.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

Zenaide A. Mendes Batilani

Dir. do Departamento de Industria e Comercio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr.
_____, RG _____, CPF _____,
Nº. _____ para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido,
conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos
legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguáçu, ____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018

Processo Nº. 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de _____

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

2 – PROPONENTE	
NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
2.1 REPRESENTANTE:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO:	TELEFONE1: ()
	TELEFONE2: ()
() Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R\$ 110.334,00	
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 85.698,06	
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R\$ 85.019,34	
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R\$ 85.623,72	Valor da Proposta
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 173.720,40	
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R\$ 294.000,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4 - DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
_____/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL,
CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES
CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL:

Licitante ou representante legal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018 PROCESSO Nº. 138/2018

Tipo: CONCORRÊNCIA

Objeto: Alienação de imóveis do patrimônio público municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017 (conforme descrito no edital e anexos);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/09/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 18/09/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 14 de agosto de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo